



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 332/94.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Geras, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, no orçamento do Município, de crédito especial, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), com as seguintes rubricas:

02	- Prefeitura Municipal	
01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
0300000	- Administração e Planejamento	
0310000	- Ciência e Tecnologia	
0310021	- Administração Geral	
03100212-067	- Manutenção das atividades com	Demar-
	cação das Divisas Territoriais do Município	de Indianópolis
3000	- Despesas Correntes.....	CR\$ 10.000.000,00
3100	- Despesas de Custeio.....	CR\$ 10.000.000,00
3120	- Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
		CR\$ 9.500.000,00
3131	- Remuneração Serviços Pessoais.....	
		CR\$ 1.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	
		CR\$ 8.500.000,00

Art. 2º - O crédito especial, de que trata o art. 1º, será aberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação:

0202	- Departamento de Administração e Finanças	
03070212.006	- Manutenção das Atividades do Setor	Admi-
	nistrativo e Serviços Gerais	
3132	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
		CR\$ 10.000.000,00

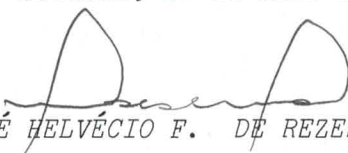


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

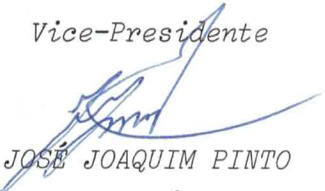
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1994.


JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO
Secretário